Assunto: **Re: Solicitação de Manifestação Técnica – Projeto Básico e Orçamento (CO nº 0002/2026 | Infraestrutura Urbana - Av. Beira Linha - 2ª Etapa)**

De SECRETARIA DE PROJETOS <secretariadeprojetos@baraodecocais.mg.gov.br>

Para: Agente de Contratação <agentedecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br>

Data 19/01/2026 08:52

Prezados, bom dia!

Em atenção ao e-mail encaminhado, esta Secretaria, na qualidade de responsável pela elaboração dos documentos técnicos do processo licitatório em referência, informa que os mesmos atendem aos requisitos legais que compõem o Projeto Básico, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 e estão em conformidade com os orçamentos realizados com a Instrução Normativa Municipal n° 20/2023 e alterações.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Claudiana Lamarche

Engenheira Civil- Matrícula 11624-2

SECRETARIA DE PROJETOS
Av. Getúlio Vargas, 10, Centro
secretariadeprojetos@baraodecocais.mg.gov.br
(31)3837-1208 (31)3837-5536
PREFEITURA DE BARÃO DE COCAIS
MAIS PERTO DE VOCÊ!

Em 16/01/2026 17:32, Agente de Contratação escreveu:

> **À Secretaria Municipal de Projetos,**
>
> **Referência:** Processo Licitatório n° 0009/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0002/2026
>
> **Objeto:** Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida Beira Linha (Avenida do contorno Leonardo Ferreira Silva) – Trecho II (2ª etapa), contemplando a urbanização do trecho da 1ª etapa, no município de Barão de Cocais/MG.
>
> Prezados(as),
>
> Visando o regular andamento do processo licitatório em referência, solicito, por gentileza, manifestação dessa Secretaria (responsável pela elaboração dos documentos técnicos) quanto à conformidade dos documentos encaminhados com os requisitos legais que compõem o Projeto Básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.
>
> > ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> >
> > *[...]*
> >
> > ***XXV - projeto básico:*** *conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*
> >
> > *a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*
> >
> > *b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
> >
> > *c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
> >
> > *d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
> >
> > *e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
> >
> > *f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;*
>
> Dessa forma, solicito confirmação formal quanto à adequação dos documentos já elaborados e encaminhados por essa Pasta às exigências mencionadas, de modo a garantir segurança jurídica e técnica à fase de instrução processual da licitação.

Sem prejuízo da solicitação anterior, solicito manifestação quanto à conformidade dos orçamentos realizados com a Instrução Normativa Municipal n° 20/2023 e alterações.

Atenciosamente,

Nicholas Braga

Agente de Contratação

--

